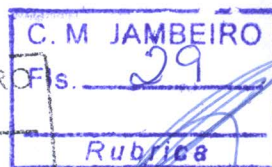


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeyro@uol.com.br



## LEI Nº 1521, DE 11 DE JULHO DE 2011

**“Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Educação.”**

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeyro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **Faz saber** que a Câmara Municipal de Jambeyro aprovou e ele promulga a presente lei, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Educação.

**Art.2º.** Para o cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I. A executar os Programas ligados à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – FDE;
- II. A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III. A abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Art.3º.** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeyro, 11 de Julho de 2011.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeyro aos 11 de Julho de 2011.

**Fabiana Rios Moreno Antunes**

Chefe de Comunicação e Imprensa